



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular
Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.F.J. N° 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - www.1snrpaulista.com.br

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de ROMERO MARANHÃO MENDES, inscrito(a) sob o nº 799.729.774-04, conforme protocolo nº 249804, que após as buscas nas Fichas deste Serviço Registral, delas verifiquei constar, que a matrícula nº 11508, contém o seguinte teor:

**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
PAULISTA - PERNAMBUCO - BRASIL**

MATRÍCULA Nº 11508

Dados do Imóvel: O apartamento de nº 102 (cento e dois), localizado no 1º pavimento elevado do "Edifício Adriana", via de acesso particular, s/nº, e edificado no lote de terreno 1-B, da Propriedade São Bernardo, na praia de Nossa Senhora do Ó, desta Comarca, composto de: terraço social, salas de estar e jantar, 3 quartos sociais, sendo 1 suite com banheiro privativo, com locais para armários embutidos, banheiro social, circulação, cozinha, área de serviço com lavanderia, quarto e banheiro de empregada, com uma área total de construção de 136,6870m², sendo 102,7600m² de área útil e 33,9270m² de área comum e fração ideal do terreno de 0,0833, limitando-se: pela frente, com a via de acesso particular; lado direito, com o aptº 101, da vendedora; lado esquerdo, com o lote 1-C, de Carlos Augusto Lima Fernandes; e pelo fundo, com o aptº 104, da vendedora.

Dados do Proprietário: Citel - Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., sediada à Praia do Janga, desta Comarca, C.G.C. 11.253.804/0001-19, representada por José Aguiar Pimentel.

Registro Anterior: AV-4 - 4998, fl. 45, do livro 2-AZ-1, deste Cartório; dou fé. Paulista, 27 de setembro de 1982. O Escrevente Autorizado - Norberto Chacon Fraga.

R-1 - 11508 - Apontado sob o nº 19656, fl. 9, do Protocolo 1-J - Nos termos do contrato particular de compra e venda e de mútuo com garantia hipoteca, com força de pública, datado de 24.09.82, o imóvel acima identificado, foi adquirido por JOÃO DE SOUZA FRAGA e s/m., ALICE NUNES FRAGA, brasileiros, casados, ele economista, ela contadora, residentes na Praia de Nossa Senhora do Ó, desta Comarca, C.P.F. de nºs 000.508.224-20 e 128.615.294-15, respectivamente, por compra feita, à Citel - Construções e Empreendimentos

Imobiliários Ltda., já qualificada, pelo preço de Cr\$ 7.816.307,00, sem condições; dou fé. Paulista, 27.09.1982. O Escrevente Autorizado - Norberto Chacon Fraga.

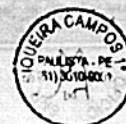
Hp.
R-2 - 11508 - Apontado sob o nº 19656, fl. 9, do Protocolo 1-J - Nos termos do contrato particular de compra e venda e de mútuo com garantia hipotecária, com força de público, datado de 24.09.1982, o imóvel acima identificado, foi, pelos agora denominados Devedores, João de Souza Fraga e s/m., Alice Nunes Fraga, já qualificados, dado em primeira, única e especial hipoteca, à Citel - Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., já qualificada, como garantia do financiamento concedido aos Devedores, na quantia de Cr\$ 5.336.307,00, pagável em 156 meses, em prestações mensais e consecutivas de Cr\$ 86.981,37, reajustáveis, vencendo-se a 1ª prestação em 24.10.1982, com juros de 10% ao ano; dou fé. Em, 27.08.1982. O Escrevente Autorizado - Norberto Chacon Fraga.

AV-3
1
av. 27.09.82
AV-3 - 11508 - Apontado sob o nº 19656, fl. 9, do Protocolo 1-J - Procede-se a esta averbação, para constar, à transcrição da presente cédula: "Cédula Hipotecária Integral. Emitida nos termos do Decreto Lei nº 70, de 21.11.66 e RD nº 21/75 do Banco Nacional de Habitação. Representativa de Hipoteca do 1º grau, nº 070/20/IT. Série: H. Emitente: Citel - Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Devedores: João de Souza Fraga e s/m., Alice Nunes Fraga. Favorecido: APEPE - Associação de Poupança e Empréstimo de Pernambuco, sito à Av. Dantas Barreto, 324, nesta cidade, C.G.C. nº 10.959.245/0001-02. Condições gerais da dívida: Inicial: Cr\$ 5.336.307,00. Data de constituição da dívida: 24.09.82. Valor inicial da Taxa de Administração Mensal: Cr\$ 513,81. Prêmio de Seguro: Cr\$ 3.853,27. Juros 9,9% a.a. Nº de prestação mensais: 156.SAM/PES. Época para reajustamento das prestações mensais: 12 meses. Data de vencimento da 1ª prestação: 24.10.82. Multa contratual: 10%. Valor da 1ª prestação: Cr\$ 91.348,50. Local de pagamento: APEPE - Recife/PE. Individualização do imóvel: Via de acesso particular, s/nº, Edf. Adriana, aptº 102 - Praia de Nossa Senhora do Ó - Paulista/PE. Declaro sob minha inteira responsabilidade que estou de posse dos documentos relativos a transcrição da hipoteca, relativa ao crédito hipotecário integral, representado por esta cédula, os quais foram por mim examinados, tendo eu constatado, estarem inteiramente de acordo, com as normas que regem o Sistema Financeira de Habitação. Eu, devedor, acima qualificado, declaro reconhecer e aceitar a presente cédula hipotecária integral e me comprometo a pagá-la, nas condições aqui estabelecidas, razão pela qual a assino juntamente com o emitente (assinaturas)"; dou fé. Em, 27.09.1982. O Escrevente Autorizado - Norberto Chacon Fraga.

AV-4
1
av. 27.09.82
AV-4 - 11508 - Apontado sob o nº 19658, fl. 9, do Protocolo 1-J - Procede-se a esta averbação, para constar que, a Cédula Hipotecária objeto da averbação nº 3, foi endossada em favor do Itaú S/A., Crédito Imobiliário; dou fé. Em, 27.09.82. O Escrevente Autorizado - Norberto Chacon Fraga.

AV-5
1
av. 27.09.82
AV-5 - 11508 - Apontado sob o nº 27161, fl. 74v., do Protocolo 1-K - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento, datado de 28.03.84, feito ao titular deste Cartório, pela Itaú S/A. - Crédito Imobiliário, para constar, a cessão de crédito hipotecário da - Itaú S.A - Crédito Imobiliário à - Itaú Sul S/A - Crédito

M
AAC 0749527



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
 Fone: (81) 3010-9001 - www.lsnrpaulista.com.br

Imobiliário e esta por sua vez transfere à Itaú S.A. - Crédito Imobiliário, mediante o endosso em preto constante no campo 7, da Cédula Hipotecária nº 070/20/IT - Série H, emitida em 24.09.82; dou fé. Paulista, 31 de maio de 1984. O Escrevente Autorizado - Carlos Francisco de Souza.

AV-6 - 11508 - Apontado sob o nº 27161, fl. 74v., do Protocolo 1-K - Procede-se a esta averbação, nos termos do instrumento particular de quitação, datado de 28.03.84, para constar, que a Itaú S.A - Crédito Imobiliário, C.G.C. nº 62.808.977/0001-97, autoriza o cancelamento da hipoteca, que grava o imóvel objeto da presente matrícula, ficando assim dito imóvel livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus; dou fé. Paulista, 31 de maio de 1984. O Escrevente Autorizado - Carlos Francisco de Souza.

R-7 - 11508 - Apontado sob o nº 61418, fl. 60, do Protocolo 1-Q - Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e hipoteca, com força de escritura pública, datado de 30.03.99, o imóvel objeto da presente matrícula, situado na 1º Travessa Dr. Cláudio José Gueiros Leite, nº 36, cadastrado na Prefeitura local sob o nº 4.4165.001.06.0986.0002, foi adquirido por VERALÚCIA FERNANDES DOS SANTOS, brasileira, viúva, pensionista, identidade nº 3.219.329-SSP/PE e C.P.F. nº 007.951.734-07, residente na Rua Edson Ferreira Gomes, nº 33, Vila da Inabi, na cidade de Camaragibe, havido por compra feita ao Espólio de João de Souza Fraga, devidamente representado pela inventariante, Sra. Alice Nunes Fraga, viúva, maior, capaz, aposentada, identidade nº 218.356-SSP/PE e C.P.F. nº 128.615.294-15; e, pela herdeira, Srta. Júlia Izabel de Souza Fraga, solteira, maior, capaz, funcionária pública, identidade nº 2.179.127-SSP/PE e C.P.F. nº 496.256.834-53, ambas brasileiras, residentes na cidade do Recife/PE, conforme Alvará Judicial, expedido pelo Juízo de Direito da Primeira Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Recife, deste Estado, em data de 21.12.98, pelo preço de R\$ 30.000,00, pagável conforme condições estipulas no mencionado contrato, avaliação fiscal R\$ 30.754,58, conforme I.T.B.I. nº 019908000057314; recolhida a T.F.S.R. no valor de R\$ 60,00 na forma da Lei nº 11.404/96; dou fé. Paulista, 13 de abril de 1999. O Escrevente Autorizado - Everaldo Fernandes Neves. Eu, Paulo de Siqueira Campos, Oficial, o subscrevo.

cancelado

R-8 - 11508 - Apontado sob o nº 61418, fl. 60, do Protocolo 1-Q - Nos termos do contrato que deu origem ao registro anterior, o imóvel objeto da presente matrícula, foi pela proprietária e de agora em diante denominada Devedora, Veralúcia Fernandes dos Santos, já qualificada, dado em primeira, única e especial hipoteca e sem concorrência a Credora, Caixa Econômica Federal - C.E.F., instituição financeira, sob a forma de empresa pública unipessoal, inscrita no C.G.C nº 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília/DF, como garantia do empréstimo concedido a ela Devedora, na quantia de R\$ 23.408,28,

M
M

pagável no prazo de 240 meses, em prestações mensais e consecutivas de R\$ 271,86, reajustáveis, com taxa nominal de juros de 8,000% ao ano, através do Sistema de Amortização Crescente - SACRE, vencendo-se o primeiro encargo mensal em 30.04.99, e os demais em igual dia dos meses subsequentes; Recolhida a T.F.S.R. no valor de R\$ 46,81 na forma da Lei nº 11.404/96; dou fé. Paulista, 13 de abril de 1999. O Escrevente - Everaldo Fernandes Neves. Eu, Paulo de Siqueira Campos, Oficial o subscrevo.

OBS80001 ** FACE A INFORMATIZAÇÃO EM 01.11.2000, ESTA SUBSTITUI O LIVRO MANUSCRITO. **

AV-9 - 11508 - "BAIXA DA HIPOTECA" - Apontado sob o nº 91500, do Protocolo 1-AF, em 03.01.2008 - Proceder-se a esta averbação, nos termos do instrumento particular de autorização para cancelamento de hipoteca e financiamento no crédito imobiliário, datado de 15.10.2007, feito pela Caixa Econômica Federal, já qualificada, para constar, o cancelamento da hipoteca que grava o imóvel objeto da presente matrícula, ficando assim, referido imóvel, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus; valor venal R\$ 39.659,64; T.F.S.R. no valor de R\$ 79,32; dou fé. Paulista, 7 de janeiro de 2008. Eu, _____ Rosângela Prazeres da Silva, escrevente o digitei; Eu, _____ Carlos Francisco de Souza, escrevente substituto, o subscrevo na ausência do titular.

R-10 - 11508 - "VENDA E COMPRA" - Apontado sob o nº 91515, do Protocolo 1-AF, em 04.01.2008 - Nos termos da escritura pública de venda e compra, datada de 04.01.2008, lavrada no Serviço Notarial - Siqueira Campos - 1º Ofício desta cidade, no livro nº 303-E, fls. 184/185, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por ELIZABETH CELINA LEITE PIRES, brasileira, casada com Higor de Mattos Pires, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, professora, identidade nº 05.716.333-9-SSP/RJ e C.P.F. nº 026.046.317-50, residente na 1ª Travessa Dr. Cláudio José Gueiros Leite, nº 36, apart. 102, no bairro de Nossa Senhora do Ó, deste município, havido por compra feita a Veralúcia Fernandes dos Santos, já qualificada, pelo preço de R\$ 40.000,00, sem condições; avaliação fiscal R\$ 39.659,64; consta a emissão da D.O.I. na mencionada escritura; recolhido o I.T.B.I. no valor de R\$ 801,76, em 20.12.2007; T.F.S.R. no valor de R\$ 80,00; dou fé. Paulista, 10 de janeiro de 2008. Eu, _____ Danilo Dias Delmiro de Santana, escrevente o digitei. Eu, _____ Carlos Francisco de Souza, escrevente substituto, o subscrevo na ausência do titular.

AV-11 - 11508 - "AVERBAÇÃO EX OFFICIO" - Procedo a esta averbação ex officio, para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula é cadastrado na Prefeitura desta cidade, sob o sequencial nº 57314; dou fé. Paulista, 27 de junho de 2013. Eu, _____ Paulo de Siqueira Campos, oficial determinei a digitação.

R-12 - 11508 - "COMPRA E VENDA" - Apontado sob o nº 132031, do Protocolo Eletrônico, em 20.06.2013 - Nos termos do contrato por instrumento particular de venda e compra de imóvel, com eficácia de escritura pública, e alienação fiduciária de imóvel em garantia, sob o nº 074025230000021, datado de 28.03.2013, e do instrumento particular de rratificação, datado de 10.05.2013, M

AAC 0749528



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
 Fone: (81) 3010-9001 - www.1snrpaulista.com.br

o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por DEARTAGNON FERREIRA DA COSTA, brasileiro, divorciado, não convivendo em união estável, comerciante, identidade nº 04452348-SJ/MT e C.P.F. nº 353.435.831-72, residente na rua 55, nº 60, no bairro de Caetés III, na cidade de Abreu e Lima/PE, havido por compra feita a Elizabeth Celina Leite Pires, já qualificada, e seu esposo, Higor de Mattos Pires, brasileiro, aposentado, identidade nº 056092422-IFP/RJ e C.P.F. nº 344.183.697-91, residente na Travessa Dr. Cláudio José Gueiros Leite, nº 36, apart. 102, no bairro de Nossa Senhora do Ó, nesta cidade, pelo preço de R\$ 273.000,00, pago da seguinte forma: R\$ 54.600,00, diretamente do adquirente, correspondente ao valor dos seus recursos próprios; e R\$ 218.400,00, correspondente ao valor do financiamento concedido pelo Banco Santander (Brasil) S/A.; avaliação fiscal do imóvel - R\$ 273.000,00; emitida a D.O.I.; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: I.T.B.I., expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 5.458,83, incluindo a taxa de expediente; e a Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, expedida pela mesma Secretaria, em 17.04.2013; dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Domínio da União, conforme art. 1.236, § 4º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco. Emol.: R\$ 1.053,00, FERC: R\$ 117,00 e T.F.S.R.: R\$ 682,50, redução de 50%, conforme artigo 290, da Lei nº 6.015/73 - S.F.H. - Guia do SICASE nº 1920252 (Protocolo nº 130988); dou fé. Paulista, 27 de junho de 2013. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei. Eu, _____ Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-13 - 11508 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 132031, do Protocolo Eletrônico, em 20.06.2013 - Nos termos dos contratos que deram origem ao registro anterior, o imóvel objeto da presente matrícula foi pelo proprietário e de agora em diante também denominado Devedor Fiduciante, Deartagnon Ferreira da Costa, já qualificado, alienado fiduciariamente, em favor do Credor Fiduciário, Banco Santander (Brasil) S/A., instituição financeira, inscrita no C.N.P.J. nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, como garantia do pagamento do financiamento concedido a ele Devedor Fiduciante, na quantia de R\$ 218.400,00, pagável no prazo de 300 meses, através de encargos mensais e consecutivos no valor de R\$ 2.574,75, reajustáveis, com taxa nominal de juros equivalente a 9,20% ao ano, utilizando o Sistema de Amortização Constante, com vencimento do primeiro encargo mensal em 28.04.2013 e os demais em igual dia dos meses subsequentes; composição de renda para fins de indenização securitária - Devedor Fiduciante: Deartagnon Ferreira da Costa - 100%. Emol.: R\$ 851,34, FERC: R\$ 94,60 e T.F.S.R.: R\$ 546,00, redução de 50%, conforme artigo 290, da Lei nº 6.015/73 - S.F.H. - Guia do SICASE nº 1920252 (Protocolo nº 130988); dou fé. Paulista, 27 de junho de 2013. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei. Eu, _____ Paulo de Siqueira

Campos, oficial o subscrevo.

AV-14 - 11508 - "AVERBAÇÃO EX OFFICIO" - Procedo a esta averbação ex officio, para retificar o nome do devedor fiduciante e proprietário do imóvel objeto da presente matrícula, tendo em vista ter constado erroneamente como sendo Deartagnon Ferreira da Costa, quando na realidade o seu nome correto é DEARTAGNAN FERREIRA DA COSTA, retificando assim o R-12 e R-13 acima; dou fé. Paulista, 26 de março de 2015. Eu, _____ Paulo de Siqueira Campos, oficial determinei a digitação.

A PARTIR DE 02.05.2016, OS ATOS REGISTRALIS PASSAM A SER ASSINADOS COM CERTIFICADO DIGITAL, EM VIRTUDE DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO ELETRÔNICO.

AV-15 - 11508 - "CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO" - Apontado sob o nº 166256, do Protocolo Eletrônico, em 27.09.2016 - Nos termos do requerimento datado de 14.09.2016, feito a esta Serventia, pelo Banco Santander (Brasil) S/A., e com base no artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, para título e conservação de seus direitos, a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula foi consolidada em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., já qualificado, em virtude do Devedor Fiduciante, Deartagnan Ferreira da Costa, já qualificado, não ter purgado o débito que onera o imóvel dentro do prazo legal, conforme certidão datada de 15.08.2016, constante na intimação datada de 20.05.2016, feita por esta Serventia a requerimento do Credor Fiduciário, cuja intimação encontra-se registrada no Serviço Registral de Títulos e Documentos desta cidade, sob o nº 123663, em 01.07.2016, a qual foi levada a efeito nos termos do edital publicado em 26.07.2016, 27.07.2016 e 28.07.2016 (Jornal Folha de Pernambuco), conforme referida certidão, atribuindo-se à presente consolidação o valor de R\$ 273.000,00; avaliação fiscal do imóvel - R\$ 273.000,00; emitida a D.O.I.. Foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados: o I.T.B.I., expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 5.465,86, em data de 21.09.2016 e a Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, emitida pela referida Prefeitura, em 14.10.2016. Foi procedida a consulta do C.P.F./C.N.P.J. das partes junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25.07.2014, obtendo resultados negativos, conforme códigos hash a seguir: db67.f830.3e6d. 0df5.e52f.b07b.801d. 85e7.2e65.e3d0 (Banco Santander (Brasil) S/A.); e, d27d.6edb.48f8. 31b7.42a2.b355.c015. bb38.1b41.0162 (Deartagnan Ferreira da Costa). Emol.: R\$ 874,05, FERC: R\$ 97,12 e T.S.N.R.: R\$ 682,50. Guia do SICASE nº 6303384; dou fé. Paulista, 04 de novembro de 2016. Eu, Alef Fabiano Gomes da Silva Albuquerque, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente.

AV-16 - 11508 - "AVERBAÇÃO EX OFFICIO - NATUREZA JURÍDICA" - Procedo a esta averbação ex officio, para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula é de natureza jurídica própria, conforme Certidão Negativa de Domínio da União nº 10901, datada de 27.12.2007, emitida pela Secretaria do Patrimônio da União, constante na escritura pública que deu origem ao R-10 acima, ficando desta forma a presente matrícula aditada para todos os fins de direito; dou fé. M

AAC 0749529



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular
Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. N° 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - www.lsnrpaulista.com.br

Paulista, 04 de novembro de 2016. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial determinei a digitação digitalmente.

AV-17 - 11508 - "LEILÕES NEGATIVOS" - Apontado sob o nº 168986, do Protocolo Eletrônico, em 21.12.2016 - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 21.12.2016, feito ao titular desta Serventia, pelo Banco Santander (Brasil) s/a., já qualificado, representado por seu procurador substabelecido, Romero Maranhão Mendes, C.P.F. nº 799.729.774-04, para constar a efetivação do 1º e do 2º leilão público, relacionados ao imóvel objeto da presente matrícula, conforme preceitua o art. 27, da Lei nº 9.514/97, nos quais não houveram licitantes para a aquisição do referido imóvel, conforme Autos Negativos de Arrematação em Primeiro e Segundo Público Leilão, realizados em 02.12.2016 e 12.12.2016, respectivamente, os quais ficam arquivados nesta Serventia. Consolidando-se em definitivo a propriedade plena do supramencionado imóvel, em favor do Banco Santander (Brasil) S/A., já qualificado, dando esta plena, geral e irrevogável quitação da dívida em favor de Deartagnon Ferreira da Costa, conforme Termo de Quitação datado de 21.12.2016. Emol.: R\$ 54,30, FERC: R\$ 6,03 e T.S.N.R.: R\$ 12,07. Guia do SICASE nº 6585122, paga em 28.12.2016; dou fé. Paulista, 23 de janeiro de 2017. Eu, Renata Elizabeth Cordeiro de Lima Santos, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente.

CERTIFICO mais, que a presente certidão, até a observação "Face a informatização em 01.11.2000, esta substitui do livro manuscrito", está sujeita a correção, por erro de interpretação da caligrafia. CERTIFICO ainda que o imóvel acima identificado encontra-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, hipotecas, cláusulas restritivas, citações de ações reais, pessoais e reipersecutórias de ônus.

O referido é verdade; dou fé. Emolumentos R\$ 131,20 e a T.S.N.R. R\$ 26,24, de acordo com a Lei Estadual nº 11.404, de 19.12.1996, adaptada pelo Ato nº 1608/2016 - SEJU, tabela "E", publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em data de 12.01.2017 - (10,4762% do valor dos emolumentos, repassado ao Fundo Especial de Registro Civil - FERC/PE, de acordo com a Lei Estadual nº 12.978 de 28.12.2005). Para efeito de lavratura de atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, art. 1º, do Decreto nº 93.240, de 09.09.1986. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0077552.EQY12201603.03827 - 07/02/2017 12:07:47. Consulte a autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital. Eu, escrevente autorizado(a) Marcos Vinicius Braga da Silva, a digitei.

Paulista, 07 de fevereiro de 2017.

Marcos Vinicius Braga da Silva

1º SNR Siqueira Campos
Paulista - PE
Marcos Vinicius Braga da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

M

EM BRANCO

Marco Vinicius Braga da Silva
Escrevente autorizado

EM BRANCO

EM BRANCO